

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: FELIPE VASQUES

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação e regulamentação do Balcão da Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e adota outras providências”.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

MEMBRO: _____.

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ____/____/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/2025 _____

6º

7º

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

DE 04 DE NOVEMBRO 2025

VEREADOR AUTOR: FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Ementa: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação e regulamentação do Balcão da Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, que criou e regulamentou o “Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz”, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei restaura a plena eficácia das normas administrativas e regimentais que tratam da organização, estrutura e funcionamento da Câmara Municipais anteriores à vigência da Lei ora revogada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Mikael Vasques Monteiro
Vereador Autor – AGIR